

Lei nº 379/68.-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

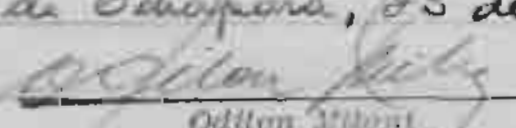
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de nº 1.550,73 (um mil, quinhentos e cinquenta cruzados novos e setenta e três centavos), destinados à construção e reformas de prédios escolares do Município;

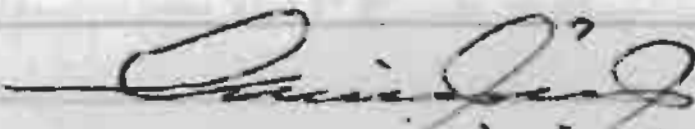
Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso de arrecadação já verificado na rubrica 1.4.1.00-I-b) - Produtos Industrializados;

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Echaporã, 25 de Junho de 1968.-


Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, em 10 de Julho de 1968.-


SECRETÁRIO